



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I

Edição Nº 937 de terça-feira, 27 de outubro de 2026

Nº de páginas: 25

SUMÁRIO:

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE Nº 01/2026 FMAS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO BALÉ DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.
- **ATA E EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MOITA BONITA/SE**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO BALÉ DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

Fornecedor : SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UND	PLLIMP ORT	BAMBOL E	R\$ 12,38	R\$ 185,70	R\$ 13,32	R\$ 199,80	7,05	R\$ 0,94
Descrição: BAMBOLÊ 65CM										
2	10,00	UND	EVAMAI S	Bloco de Yoga Tijolinho	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00	R\$ 248,93	R\$ 2.489,30	24,47	R\$ 60,93
Descrição: Bloco de Yoga Tijolinho - Tamanho 20x11x7cm- Material: EVA- Qualidade premium										
3	20,00	UND	PLL	CONES ARGOLA S	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60	3,23	R\$ 3,34
Descrição: CONES E ARGOLAS COLORIDAS										
7	35,00	UND	PLLIPOR T	FITA	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50	R\$ 33,99	R\$ 1.189,65	12,03	R\$ 4,09
Descrição: FITA DE ALONGAMENTO FITA DE ALONGAMENTO (PILATES, YOGA, GINÁSTICA, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, REINO EM CASA)										
9	20,00	UND	PLASTIC	MINI CONE CHAPÉU	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 48,96	R\$ 979,20	20,34	R\$ 9,96
Descrição: MINI CONE CHAPÉU CHINES										
10	170,00	PAR	PLL	Sapatilha para balé	R\$ 23,00	R\$ 3.910,00	R\$ 30,50	R\$ 5.185,00	24,59	R\$ 7,50
Descrição: Sapatilha para balé infantil Sapatilha para balé infantil, confeccionada em material resistente e flexível, com solado em camurça ou material sintético antiderrapante, elástico de ajuste, acabamento reforçado, proporcionando conforto, segurança e mobilidade durante a prática da modalidade. Disponível em numerações variadas, conforme demanda da Administração, abrangendo, no mínimo, os tamanhos infantis e juvenis. Cor a ser definida pela Secretaria no ato da solicitação.										
11	20,00	KIT	EVAMAI S	TAPETE TIPO TATAME	R\$ 136,95	R\$ 2.739,00	R\$ 139,03	R\$ 2.780,60	1,49	R\$ 2,08
					Subtotal Adjudicado R\$ 12.541,00		Subtotal Orçado: R\$ 14.890,15		15,7765 %	R\$ 2.349,15

Pagina 1 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
Descrição: Tapete tipo tatame infantil em EVA emborrachado Tapete tipo tatame infantil em EVA emborrachado, composto por kit contendo 4 placas modulares de encaixe tipo quebra-cabeça, confeccionadas em espuma de EVA (Etileno Acetato de Vinila) de alta densidade, atóxica, lavável, impermeável, antiderrapante e de alta resistência ao desgaste. Cada placa deverá possuir dimensões aproximadas de 50 cm x 50 cm, espessura mínima de 10 mm, bordas de acabamento removíveis, cores variadas e superfície confortável, proporcionando amortecimento e segurança para atividades lúdicas, recreativas, psicomotoras e de expressão corporal desenvolvidas com crianças. O kit deverá cobrir área aproximada de 1 m².											
						Subtotal Adjudicado R\$ 12.541,00			Subtotal Orçado: R\$ 14.890,15	15,7765 %	R\$ 2.349,15

Fornecedor : MAIS UNIFORMES - 42.791.508/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
4	170,00	CJ	PROPRI O	PROPRI O	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00	R\$ 169,49	R\$ 28.813,30	40,99	R\$ 69,49	
Descrição: Conjunto de Vestuário para Balé Conjunto para balé composto por collant e saia, destinado à prática de balé. Collant confeccionado em suplex, poliamida com elastano ou material equivalente, de alta elasticidade, resistente, confortável e de secagem rápida, com acabamento reforçado, modelagem anatômica e alças ou mangas conforme padrão da Contratante. Saia confeccionada em tule, helanca, suplex ou tecido equivalente, compatível com o collant, proporcionando conforto e liberdade de movimentos durante as atividades. Cor a ser definida pela Contratante. Disponível em tamanhos infantil, juvenil e adulto M, conforme demanda da Administração.											
8	170,00	PAR	PROPRI O	PROPRI O	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00	R\$ 37,66	R\$ 6.402,20	25,65	R\$ 9,66	
Descrição: Meia-calça para balé Meia-calça para balé, confeccionada em poliamida e elastano ou material equivalente, com alta elasticidade, toque macio, boa respirabilidade e resistência ao uso, proporcionando conforto e liberdade de movimentos durante a prática da modalidade. Modelo de corpo inteiro (meião), com cós anatômico e reforço nas áreas de maior desgaste. Cor a ser definida pela Contratante. Disponível nos tamanhos infantil, juvenil e adulto M, conforme demanda da Administração.											
						Subtotal Adjudicado R\$ 21.760,00			Subtotal Orçado: R\$ 35.215,50	38,2090 %	R\$ 13.455,50

Fornecedor : FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS LTDA - 55.948.661/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	32,00	UND	MARCA PROPRI A	KIT BALLET	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00	R\$ 180,33	R\$ 5.770,56	27,90	R\$ 50,33
Descrição: Figurino de balé com mangas longas, com saia de tule e aplicações florais, tamanho M. Figurino para apresentação de balé, composto por collant com mangas longas e saia de tule em camadas, na cor rosa-claro, com aplicações ornamentais florais no collant e na saia, confeccionado em tecido com elasticidade, adequado à dança e com acabamento reforçado.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 6.384,00	Subtotal Orçado: R\$ 8.154,56		21,7125 %	R\$ 1.770,56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	16,00	UND	MARCA PROPRI A	FIGURIN O	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00	R\$ 149,00	R\$ 2.384,00	6,71	R\$ 10,00
Descrição: Figurino de balé sem mangas, com saia de tule e aplicações florais no tamanho P. Figurino para apresentação de balé, composto por collant sem mangas e saia de tule em camadas, na cor rosa-claro, com aplicações ornamentais florais no collant e na saia, confeccionado em tecido com elasticidade, adequado à dança e com acabamento reforçado.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 6.384,00			Subtotal Orçado: R\$ 8.154,56	21,7125 %	R\$ 1.770,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 40.685,00	R\$ 58.260,21	30,1667 %	17.575,21

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 27 de Outubro de 2026

LILIANE DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assine aqui
Assine aqui

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 18**

No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 51.122.768 RICARDO SOUZA SANTOS CNPJ: 51.122.768/0001-79

Representante: RICARDO SOUZA SANTOS

Telefone: (79) 9899-6415

Email: LICITE2023@GMAIL.COM

Endereço: AV EUCLIDES PAES MENDONÇA, 000 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Serviço:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	----------	---------	-----------------	--------------

1	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
---	-------	-----	---------	---------	--	-----------	--------------

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA

5	200,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO		R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
---	--------	-----	---------	---------	--	------------	---------------

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN

Total: R\$ 29.350,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/10/2027, a contar do dia 20/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 53/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 072.807.335-81, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **51.122.768 RICARDO SOUZA SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 51.122.768/0001-79, SEDIADA A AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONÇA, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO SOUZA SANTOS**, portador do CPF de nº 027.933.125-84, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM**

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ESTABELECIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: 51.122.768 RICARDO SOUZA SANTOS

CNPJ/MF: 51.122.768/0001-79

Endereço: SEDIADA A AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONÇA,S/N,BAIRRO CENTRO,CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE

Contato: (79) 9899-6415

Representante: RICARDO SOUZA SANTOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

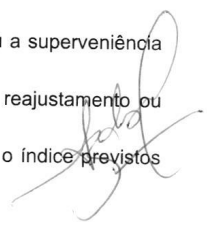
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;


Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

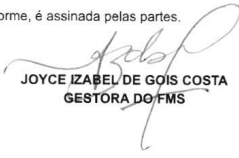
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Antônio Carlos de Souza Lima CPF 089.763.915-00
Antônio Carlos de Souza Lima CPF 080.727.935-62

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
GESTORA DO FMS

51.122.768 RICARDO SOUZA
SANTOS
51.122.768/0001-79

Assinado de forma digital por:

RICARDO SOUZA SANTOS
027.***.***-**

Dados: 20/10/2026 11:36:22

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

EMPRESA REGISTRADA: 51.122.768 RICARDO SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 51.122.768/0001-79.

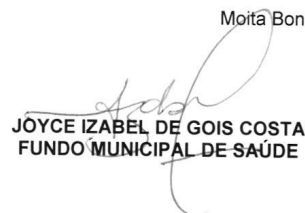
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.350,00 (Vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais.)

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 27 de outubro de 2026.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOITA BONITA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 18

No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **JOSE ANSELMO DA MOTA 98690345515** CNPJ: 26.154.341/0001-05

Representante: **JOSE ANSELMO DA MOTA**

Telefone: (79) 9991-9843

Email: **ANSELMODAMOTAVAJATO@GMAIL.COM**

Endereço: **AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONCA, 227 - CENTRO, Moita Bonita - SE - 49560-000**

Item: 2	Quantidade: 220,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 88,00	Valor Total: R\$19.360,00
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO ÂMBULANCIA						
Item: 4	Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$48.000,00
Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO						
						Total: R\$ 67.360,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 54/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº **072.807.335-81**, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE ANSELMO DA MOTA 98690345515**, inscrita no CNPJ Nº 26.154.341/0001-05, SEDIADA A AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONÇA, Nº 227, BAIRRO CENTRO, CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE, neste ato representada pelo **Sr. JOSE ANSELMO DA MOTA**, portador do CPF de nº 986.903.455-15, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM**

Pagina 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ESTABELECIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: JOSE ANSELMO DA MOTA 98690345515

CNPJ/MF: 26.154.341/0001-05

Endereço: SEDIADA A AVENIDA EUCLIDES PAES MENDONÇA, Nº 227,BAIRRO CENTRO,CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE

Contato: (79) 9919-8437

Representante: JOSE ANSELMO DA MOTA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

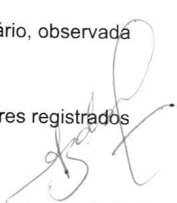
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.


Pagina 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

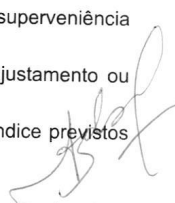
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;


Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.


Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

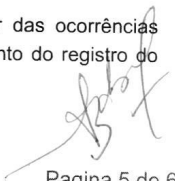
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

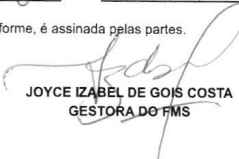
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Antônio Carlos da Silva CPF 089.763.815-08
Antônio Carlos da Silva CPF 080.727.435-69

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
GESTORA DO FMS

JOSE ANSELMO DA MOTA
98690345515
26.154.341/0001-05

Assinado de forma digital por:

JOSE ANSELMO DA MOTA
986.***.***.***

Dados: 20/10/2026 11:33:50

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

EMPRESA REGISTRADA: JOSE ANSELMO DA MOTA 98690345515, inscrita no CNPJ Nº 26.154.341/0001-05.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.360,00 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais.)

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 27 de outubro de 2026.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MOITA BONITA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 18

No dia 20 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.340.850/0001-55, com sede à PC SANTA TEREZINHA nº 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, portador do CPF nº 072.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504** CNPJ: 40.500.730/0001-76

Representante: **KAIQUE NERIS DE ANDRADE**

Telefone: (79) 9878-3409

Email: **kaiqueandrade038@gmail.com**

Endereço: **AV PRINCIPAL, 000 - POV/CAPUNGA, Moita Bonita - SE - 49560-000**

Item:	3	Quantidade:	60,00	Unidade:	UND	Marca:	SERVIÇO	Modelo:	SERVIÇO	Preço Unitário:	R\$ 165,00	Valor Total:	R\$9.900,00
-------	---	-------------	-------	----------	-----	--------	---------	---------	---------	-----------------	------------	--------------	-------------

Descrição: **LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**

Total: **R\$ 9.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/10/2027**, a contar do dia **20/10/2026**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 55/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Avenida João Evangelista da Costa, SN, Centro, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº **072.807.335-81**, residente e domiciliada na sede deste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico Nº 07/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504**, inscrita no CNPJ Nº 40.500.730/0001-76, SEDIADA A AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO CAPUNGA, CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE, neste ato representada pelo **Sr. KAIQUE NERIS DE ANDRADE**, portador do CPF de nº 094.718.605-04, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DEREFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Página 1 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas já descritas nos itens anteriores desta Ata, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos legais.

Fornecedor: KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504

CNPJ/MF: 40.500.730/0001-76

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POVOADO CAPUNGA, CEP 49.560-000, MOITA BONITA-SE

Contato: (79) 9821-4568

Representante: KAIQUE NERIS DE ANDRADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e divulgação oficial pelo órgão gerenciador e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, inclusive pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

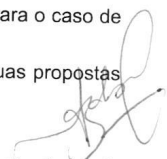
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.


Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

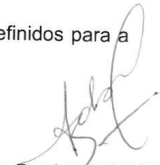
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Pagina 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

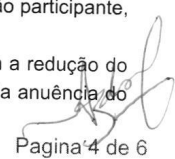
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do


Pagina 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

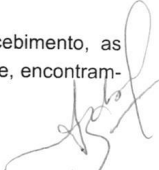
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


Pagina 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>

EXTRATO

20/10/2026, 11:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

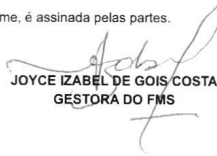
11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS

Adson: Sérgio Rocha Silva CPF 039.763.215-00
Antônio Charlson Pereira Santana CPF 080.727.435-08

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
GESTORA DO FMS

KAIQUE NERIS DE ANDRADE
09471860504
40.500.730/0001-76

Assinado de forma digital por:

KAIQUE NERIS DE ANDRADE
094.***.***.***

Dados: 20/10/2026 11:35:18

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

EMPRESA REGISTRADA: KAIQUE NERIS DE ANDRADE 09471860504, inscrita no CNPJ Nº 40.500.730/0001-76.

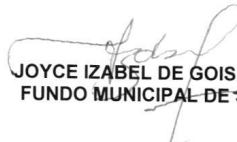
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais.)

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 27 de outubro de 2026.


JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita>